

# Instrução Normativa TC-0020/2015



## IN TC-0020/2015

**Objetivo**

**Abrangência**

**Demais Conteúdos**

**Prestação de Contas  
do Prefeito – PCP**

**Relatório de Gestão**

**Controle Interno**

# Instrução Normativa TC-0020/2015

**O Objetivo desta instrução normativa é estabelecer:**

**Art. 1º...**

**I - critérios para a organização e apresentação da prestação de contas anual de governo e contas anual de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e detalha o conteúdo dos relatórios e demais demonstrativos indispensáveis à sua formalização;**

**II - normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico, a ser feita pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos, no âmbito estadual e municipal.**

# Instrução Normativa TC-0020/2015

**II - órgão e entidade da administração direta e indireta dos Municípios, compreendendo:**

- a) unidade gestora representativa da Prefeitura Municipal;
- b) Câmara de Vereadores;**
- c) autarquias e fundações instituídas pelo poder público municipal;
- d) empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município;**
- e) fundos especiais constituídos como unidades gestoras, vinculados a órgãos ou entidades do Município;

# Instrução Normativa TC-0020/2015

III - consórcios regidos pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

**IV - entidades associativas representativas de Municípios e seus órgãos e entidades e de Câmaras de Vereadores, mantidas por entes municipais;**

V - entidades com os quais o ente público celebrar Contrato de Gestão, nos termos da Lei nº 9637/1998, ou Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 9790/1999, quanto aos recursos recebidos do erário.

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## TÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

## TÍTULO II

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

#### CAPÍTULO I

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO GOVERNADOR**

#### CAPÍTULO II

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO PREFEITO

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## **TÍTULO III**

### **PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **UNIDADES OBRIGADAS A PRESTAR CONTAS DE GESTÃO**

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

#### Seção I

Rol de Responsáveis

#### Seção II

Relatório de Gestão

#### Seção III

Balanços e Demais Demonstrativos Contábeis

#### Seção IV

Relatório do Controle Interno

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## CAPÍTULO III

DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO E  
DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO NA INTERNET

## CAPÍTULO IV

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS  
DE GESTÃO

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## **TÍTULO IV**

APOIO DO CONTROLE INTERNO AO CONTROLE EXTERNO

## **TÍTULO V**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E OSCIP

### **CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### **CAPÍTULO II**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO E DO TERMO DE PARCERIA

# Instrução Normativa TC-0020/2015

## **TÍTULO VI**

DA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES

## **TÍTULO VII**

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

## **TÍTULO VIII**

DO EXAME DA GESTÃO

## **TÍTULO IX**

DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS

# PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO PREFEITO

**Art. 7º** A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:

**I - Balanço Geral Município, composto, no mínimo, pelas demonstrações contábeis consolidadas do exercício e demonstrativos da execução do Orçamento, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, na forma dos anexos estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores e as demais normas legais e regulamentares pertinentes em vigor;**

*Art. 34. Os demonstrativos contábeis mencionados nesta Instrução Normativa serão gerados a partir das informações encaminhadas via sistema corporativo do Tribunal de Contas do Estado e assinados eletronicamente ...*

# PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO PREFEITO

**II - relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, conforme prevê o artigo 51 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000;**

*Art. 8º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar a prestação de contas do Governo Municipal conterá, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II desta Instrução Normativa.*

**III - parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme artigo 27, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO PREFEITO

**Parágrafo único – A prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte:**

**I - Conselho Municipal de Saúde, ...;**

**II - Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente...;**

**III - Conselho Municipal de Assistência Social, ...;**

**IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ...;**

**V - Conselho Municipal do Idoso, ...**

# CONTROLE INTERNO



# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

**Art.10. A prestação anual de contas de gestão será organizada pelo titular dos órgãos e entidades indicados nos incisos I, II e III do caput do artigo 9º com as seguintes peças:**

**I - rol de responsáveis;**

**II - demonstrativos contábeis exigidos pela legislação aplicável, relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda;**

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

**III - relatório de gestão emitido pelos titulares de órgãos e entidades jurisdicionadas, cujo conteúdo observará o disposto no Anexo V desta Instrução Normativa;**

**IV - relatórios e pareceres de conselhos, órgãos e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos.**

*§ 6º Os relatórios e pareceres previstos no inciso IV deste artigo e o parecer de que tratam os arts. 8º e 11 desta Instrução Normativa podem ser encaminhados ao Tribunal de Contas:*

*I - ...;*

*II - até 31 de março do ano subsequente para os demais órgãos, fundações, autarquias, consórcios, fundos e entidades previstas no art. 9º.*

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

**§1º** Quando se tratar de consórcio público, a prestação de contas deve conter também os elementos indicados no [Anexo III](#) desta Instrução Normativa.

**§2º** ...

**§3º** A prestação anual de contas das entidades indicadas no inciso IV do caput do artigo 9º será organizada anualmente por seu representante legal e o conteúdo observará o disposto no [Anexo IV](#) desta Instrução Normativa.

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

### I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

<b>Entidade:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Sítio Eletrônico:</b>	

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

### **I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:**

estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;



# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:**

**a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;**

**Quadro TCE/SC**







# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês; **Quadro TCE/SC**

**DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – Considerar a Unidade Gestora que realiza o pagamento - CONSOLIDADO ENTE (Anexo V, Item III, alínea “c”)**

Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Valor Anual da Folha de Pagamento por Espécie de Benefício
Aposentadorias civis		
Pensões por morte		
Reserva e Reforma remunerada		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)		
<b>Total</b>		

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título; **Quadro TCE/SC****

**REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")**

Cargo	Remuneração /Jeton	Bônus	Participação no Lucro	Outros	Despesa Mensal	Despesa Realizada Anual
Conselho Deliberativo:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
Diretoria:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
Conselho Fiscal:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
<b>Total</b>						

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários. **Quadro TCE/SC****

### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido
<b>Total</b>			

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

### V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação; **Quadro TCE/SC**

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>				

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:**

**a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;**

**b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).**

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

## Anexo V

**VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):**

**VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)**

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

**Art. 9º ...**

**§5º A prestação anual de contas de gestão deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas nos seguintes prazos:**

**I - até 10 de maio do ano subsequente para as entidades previstas no inciso I, alínea “g”, e no inciso II, alínea “d”, deste artigo;**

**II - até 28 de fevereiro do ano subsequente para os demais órgãos, fundações, autarquias, consórcios, fundos e entidades previstas neste artigo.**

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

**Art. 19.** A prestação anual de contas de gestão será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais, nos seguintes prazos:

**I - até 10 de maio do ano subsequente para as entidades previstas no artigo 9º, inciso I, alínea “g”, e inciso II, alínea “d”;**

**II - até 31 de março do ano subsequente para os demais órgãos, fundações, autarquias, consórcios, fundos e entidades previstas no artigo 9º.**

# Instrução Normativa TC-0020/2015

**OBRIGADO!**